

Território Federal de Rondônia
Prefeitura Municipal de Pôrto Velho

DECRETO Nº 425 DE 7 DE Fevereiro DE 1969.

Altera o Decreto 416 e 418, que criam Conselho Comunitário de Pôrto Velho e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, item III, do Decreto-Lei Federal 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO a necessidade da participação da comunidade na solução dos problemas que direta ou indiretamente a afetam;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal somente poderá atingir o seu desiderato se unir aos seus esforços os da comunidade,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica instituído o Conselho Comunitário Municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento do espírito comunitário, independentemente de quaisquer divergências religiosas, políticas, raciais e profissionais.

Art. 2º - Compete ao Conselho Comunitário Municipal assessorar o Prefeito, debater, sugerir e equacionar medidas que visem solucionar problemas básicos da comunidade, promover o bem social e planejar campanhas de esclarecimento ao público.

Art. 3º - Constituirão o Conselho Comunitário Municipal:

- I - Um representante dos Comerciantes;
- II - Um representante dos Comerciantes;
- III - Um representante dos Bancários;
- IV - Um representante dos Ruralistas;
- V - Um representante dos Seringalistas;
- VI - Um representante dos Motoristas Profissionais;
- VII - Um representante da Imprensa Escrita;
- VIII - Um representante da Imprensa Falada;
- IX - Um representante do Clero;
- X - Um representante dos Adventistas;
- XI - Um representante das Lojas Maçônicas;
- XII - Um representante das Igrejas Evangélicas;
- XIII - Um representante do Magistério;
- XIV - Um representante das Forças Armadas;
- XV - Um representante do Poder Judiciário;
- XVI - Um representante da Federação de Desportos do Guaporé;

Território Federal de Rondônia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

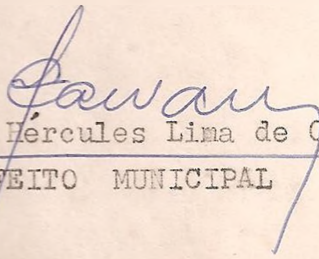
- XVII - Um representante da Colônia de Pescadores Z-1
Ten. Santana;
XVIII - Um representante do Rotary Club;
XIX - Um representante do Lions Club;
XX - Um representante dos Estivadores;
XXI - Um representante dos Mineradores, e
XXII - Um representante da Saúde Pública.

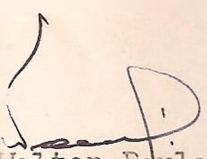
§ 1º - A nomeação dos integrantes do Conselho é da competência do Prefeito de acordo com as indicações a serem feitas pelas entidades representadas, na forma do regimento interno.

§ 2º - A cada membro titular corresponderá um suplente indicado na forma do regimento interno.

§ 3º - A Representação dos membros do Conselho será feita a título honorífico.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


- Arquitecto Hércules Lima de Carvalho -
PREFEITO MUNICIPAL


- Walter Paula de Sales -
SECRETÁRIO